



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 1.088, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.768, de 18 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 3 de novembro de 2023, que renova, a partir de 25 de março de 2021, a permissão outorgada originariamente à Difusora Stéreo Cândido Mota Ltda., atualmente denominada Rádio Integração do Vale Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo. - TVR 575/2024 - Portaria nº 10.768, de 18 de outubro de 2023 - Difusora Stéreo Cândido Mota Ltda., no município de Cândido Mota - SP.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM : TVR-575/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 1.088

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.768, de 18 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 3 de novembro de 2023, que renova, a partir de 25 de março de 2021, a permissão outorgada originariamente à Difusora Stéreo Cândido Mota Ltda., atualmente denominada Rádio Integração do Vale Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo.

Brasília, 12 de setembro de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00669/2023 MCOM

Brasília, 9 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.005925/2021-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3450/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00688/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.768, de 18 de outubro de 2023, publicada em 3 de novembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de março de 2021, a permissão outorgada originariamente à Difusora Stéreo Cândido Mota Ltda., atualmente denominada RÁDIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA. (CNPJ nº 60.038.437/0001-46), nos termos da Portaria nº 265, datada em 27 de dezembro de 1989, publicada em 29 de dezembro de 1989, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 96, de 1991, publicado em 25 de março de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cândido Mota, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 6 9 3 3 4 2 8 2 0 0 0 *

Mota Ltda., atualmente denominada RÁDIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA. (CNPJ nos termos da Portaria nº 265, datada em 27 de dezembro de 1989, publicada em 1989, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 96, de 1991, publicado em 25 de dezembro de 1991, que autoriza a Rádio Integração do Vale LTDA. a executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em todo o território do Brasil, com sede no município de Cândido Mota, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regulada pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho Federal de Radiodifusão, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.